



PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Sr. ROMERO RODRIGUES)

Dispõe sobre a disponibilização em formato digital aos beneficiários dos livros distribuídos no âmbito do Programa do Livro Didático do Ministério da Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 4º

.....

Parágrafo único. As coleções didáticas e paradidáticas, consumíveis ou não, destinadas aos alunos e professores beneficiários dos programas federais de distribuição de livro didático, instituídos como cumprimento do disposto no inciso VIII deste artigo, lhes serão disponibilizadas também em formato digital.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor decorridos dois anos da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional do Livro Didático é um dos mais antigos programas governamentais de atendimento ao educando, que ao longo de sua história vem sendo aperfeiçoado para atender às necessidades do alunado. Este projeto de lei tem por objetivo incluir novo produto, que servirá como mais um instrumento disponível aos alunos e professores para a disseminação do conhecimento estudado na educação básica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Trata-se da disponibilização em formato digital do conteúdo das coleções didáticas e paradidáticas adquiridas e distribuídas pelo Ministério da Educação no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático aos professores e estudantes beneficiários, de forma que esse conteúdo possa ser utilizado a qualquer hora e em qualquer lugar.

Espero contar com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, de forma a garantirmos aos estudantes da educação básica pública mais um meio para a ampliação do conhecimento em favor do processo de aprendizagem escolar.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado ROMERO RODRIGUES